



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Sobral

RESOLUÇÃO Nº 062/01, de 24 de abril de 2001

Modifica o Artigo 80 e parágrafo 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, aprovou e eu, FRANCISCO ADALDÉCIO LINHARES, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O Art. 80 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, passa a vigorar com a seguinte redação:

* **Art. 80** – Encerrado o 1º Expediente, o Presidente convocará os 03 (três) vereadores inscritos por ordem de chegada para, no 2º expediente, falarem na tribuna sobre explicações pessoais ou qualquer outro assunto de interesse da coletividade.

§ 1º - Em cada sessão poderão se inscrever 03 (três) vereadores com o tempo máximo de 20 (vinte) minutos para cada um. O vereador só poderá usar a tribuna 02 (duas) vezes ao mês.*

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 24 de abril de 2001.


Francisco Adalécio Linhares
PRESIDENTE